

# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2025

## HABITASEC SECURITIZADORA S.A

Certificados de Recebíveis Imobiliários

1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão



# CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17/2021), disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2025.

O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas monitoradas por este Agente via plataforma online, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Por meio do uso de ferramentas, expertise e tecnologia, buscamos conferir maior profundidade e qualidade às análises apresentadas, com o objetivo de tornar o relatório anual uma ferramenta gerencial eficiente e efetiva, não apenas como um registro do que foi realizado, mas, sobretudo, como uma base sólida para a sua visão de futuro. Esperamos que este material atenda a esse propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: [www.vortex.com.br/investidor/dcm](http://www.vortex.com.br/investidor/dcm) para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vórtx

# 1. Características da operação

## 1.1 Dados da emissora

<b>Nome</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>CNPJ</b>	09.304.427/0001-58

## 1.2 Dados da emissão

### Série 1

<b>IF</b>	22J0268287
<b>ISIN</b>	BRHBSCCRI9L0
<b>PU de emissão</b>	R\$1.000,00
<b>Quantidade emitida</b>	76.125
<b>Volume emitido</b>	R\$76.125.000,00
<b>Remuneração</b>	8,5%
<b>Amortização</b>	Mensal
<b>Data emissão</b>	05/10/2022
<b>Data vencimento</b>	24/10/2034
<b>Distribuição</b>	ICVM 476
<b>Rating</b>	Não existe rating para esse operação no período analisado
<b>Pagamento de juros</b>	Mensal
<b>Data da primeira integralização</b>	17/10/2022
<b>Data do primeiro pagamento previsto em contrato</b>	23/11/2022
<b>Início da rentabilidade</b>	Primeira Integralização
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Risco</b>	Corporativo
<b>Lastro</b>	Nota Comercial

### Série 2

<b>IF</b>	22J0268409
<b>ISIN</b>	BRHBSCCRI9M8
<b>PU de emissão</b>	R\$1.000,00
<b>Quantidade emitida</b>	55.875
<b>Volume emitido</b>	R\$55.875.000,00
<b>Remuneração</b>	3,5%
<b>Amortização</b>	Mensal
<b>Data emissão</b>	05/10/2022
<b>Data vencimento</b>	24/10/2034
<b>Distribuição</b>	ICVM 476
<b>Rating</b>	Não existe rating para esse operação no período analisado
<b>Pagamento de juros</b>	Mensal
<b>Data da primeira integralização</b>	17/10/2022
<b>Data do primeiro pagamento previsto em contrato</b>	23/11/2022
<b>Início da rentabilidade</b>	Primeira Integralização
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Risco</b>	Corporativo
<b>Lastro</b>	Nota Comercial,Locação

### 1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

#### Nome do contrato

AF IMOVEL

AF IMOVEL

AF IMOVEL SEM LOCACAO

AF IMOVEL SEM LOCACAO

CF

**Nome do contrato**


---

CF

EMISSAO CCI

EMISSAO CCI

EMISSAO CCI - 1 ADITAMENTO

NC

NC

NC - 1 ADITAMENTO

TS

TS

TS - 1 ADITAMENTO

TS - 1 ADITAMENTO

TS - 2 ADITAMENTO

**1.4 Ativos em circulação em 31.12.2025**
**Série 1**

<b>IF</b>	22J0268287
<b>Emitida</b>	76.125
<b>Em circulação</b>	76.125
<b>Saldo cancelado ou não integralizado</b>	0
<b>Convertidas</b>	0
<b>Resgatadas</b>	0
<b>Saldo</b>	R\$84.548.455,89

**Série 2**

<b>IF</b>	22J0268409
<b>Emitida</b>	55.875
<b>Em circulação</b>	41.240
<b>Saldo cancelado ou não integralizado</b>	14.635

<b>Convertidas</b>	0
<b>Resgatadas</b>	0
<b>Saldo</b>	R\$39.660.033,95

## 1.5 Eventos financeiros

### 6ª Emissão - Série 1

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
23/01/2025	6,90451181	0,00000000	0,00000000	0,00000000	6,90451181
25/02/2025	7,98535615	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,98535615
25/03/2025	6,25433855	0,00000000	0,00000000	0,00000000	6,25433855
23/04/2025	6,68937257	0,00000000	0,00000000	0,00000000	6,68937257
23/05/2025	7,43733269	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,43733269
24/06/2025	7,46931813	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,46931813
23/07/2025	7,48873933	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,48873933
25/08/2025	8,22430348	0,00000000	0,00000000	0,00000000	8,22430348
23/09/2025	7,52622668	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,52622668
23/10/2025	7,87721747	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,87721747
25/11/2025	7,91502283	0,00000000	0,00000000	0,00000000	7,91502283
23/12/2025	7,19961429	16,90614901	-16,90614901	0,00000000	7,19961429

### 6ª Emissão - Série 2

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
23/01/2025	11,40582491	0,00000000	0,00000000	0,00000000	11,40582491
25/02/2025	13,60756889	0,00000000	0,00000000	0,00000000	13,60756889
25/03/2025	10,87350388	0,00000000	0,00000000	0,00000000	10,87350388
23/04/2025	12,09104422	0,00000000	0,00000000	0,00000000	12,09104422
23/05/2025	13,52809940	0,00000000	0,00000000	0,00000000	13,52809940
24/06/2025	13,76407837	0,00000000	0,00000000	0,00000000	13,76407837

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
23/07/2025	13,92378120	0,00000000	0,00000000	0,00000000	13,92378120
25/08/2025	15,27880224	0,00000000	0,00000000	0,00000000	15,27880224
23/09/2025	13,94059132	0,00000000	0,00000000	0,00000000	13,94059132
23/10/2025	14,60946533	0,00000000	0,00000000	0,00000000	14,60946533
25/11/2025	14,60946533	0,00000000	0,00000000	0,00000000	14,60946533
23/12/2025	13,27217925	14,61828537	-14,61828537	0,00000000	13,27217925

## 2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes relacionados a esta emissão, divulgados ao longo do exercício, podem ser consultados no [site da Vórtx](#) ou no site da Emissora, no detalhamento da respectiva operação e na seção "Fatos Relevantes".

## 3. Obrigações

A Vórtx informa que as obrigações relativas a esta emissão foram cadastradas em sua plataforma, tendo o Emissor sido regularmente acionado nas respectivas datas de vencimento. Eventuais obrigações não adimplidas no prazo, durante o período de análise deste Relatório, foram objeto de notificação, as quais se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no [site da Vórtx](#), no detalhamento da respectiva operação, na seção "Documentos", como "Notificações".

## 4. Informações financeiras

### 4.1 Informações financeiras da emissora

[HABITASEC SECURITIZADORA S.A - DF 2025.pdf](#)

#### Observação

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário suas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício findo, tais documentos encontram-se disponíveis neste item 4.1 para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura integral do material disponibilizado.

### 4.2 Administração do patrimônio separado

[Informe Mensal\\_12-2025\\_CRI - HABITASEC SECURITIZADORA S.A - 6E1S - FRAGNANI III.pdf](#)

#### Observação

Os relatórios de gestão disponibilizados pela Emissora, destinados à verificação das movimentações realizadas na Conta Centralizadora para a administração do Patrimônio Separado, encontram-se anexos ao presente documento. O Agente Fiduciário recomenda a leitura integral desses materiais.

## 5. Informações societárias da emissora

Eventuais alterações societárias da Emissora ocorridas no período em referência, com impacto para os titulares, foram, quando aplicável e quando devidamente comunicadas ao Agente Fiduciário, objeto de deliberação em assembleia de titulares ou de divulgação por meio de Fatos Relevantes, pela própria Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

## 6. Assembleias

### CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 24/04/2025**

1. Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento das amortizações ordinárias, exclusivamente, nos meses de (a) Fevereiro de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.062.923,57 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 516.498,36 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) e; (b) Março de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.201.979,21 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 583.135,66 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ("Parcelas Inadimplidas"); - Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal nos meses de janeiro, fevereiro e março, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo – Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização, 7.3 do Termo de Emissão e da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 22 de agosto de 2024.

(iii) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte do Fundo de Reserva nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, no valor de R\$ 1.316.248,70 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), permanecendo o desenquadramento no período de fevereiro e de março de 2025, nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão.

(iv) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento, conforme apurado em março, do Índice de Liquidez nos meses de dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização.

(v) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento das seguintes obrigações não pecuniárias:

a) Nos termos das Cláusulas 2.1 do Termo de Emissão e 3.16 do Termo de Securitização, o envio dos Documentos de Destinação por meio do Relatório Semestral concernente ao segundo semestre de 2024, previsto no Itens 8 e 9 do Anexo de Destinação de Recurso constante no Termo de Emissão e Termo de Securitização.

b) Nos termos das Cláusulas 5.8. e 5.8.2 do Termo de Emissão e 8.8. do Termo de Securitização, envio dos comprovantes de pagamento dos prêmios, concernente à respectiva Apólice de Seguro renovada em novembro de 2024.

c) Nos termos da Cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão, eventual não envio das Demonstrações Financeiras, concernente ao exercício social findo de 2024 até a data da presente assembleia.

(vi) Aprovar a concessão de prazo adicional, a ser deliberado em assembleia pelos Titulares de CRI presentes, para a regularização das obrigações constantes nas ordens do dia (ii) (iii), (iv) e (v).

(vii) Aprovar a incorporação das Parcelas Inadimplidas junto ao Saldo Devedor das Notas Comerciais e CRI, sem a incidência de Encargos Moratórios, bem como aprovar a concessão prévia de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusivamente, concernente ao período de abril de 2025 das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, de modo que, este será incorporado, alterando-se, portanto, constante no Anexo do Cronograma de Pagamentos do Termo de Emissão e do Anexo Cronograma de Pagamento do Termo de Securitização.

(viii) Ratificar a contratação do Assessor Legal para representar os Titulares dos CRI no âmbito da Sessão de Pré-Mediação a ser realizada em 14 de abril de 2025, às 14h, Procedimento MED2025-000000000148, conforme convite enviado pela Secretaria1 MedArbRB e recepcionado em 28 de março de 2025 pela Securitizadora, conforme proposta do Assessor Legal disponibilizada no site da Securitizadora.

(ix) Autorizar a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais para que a Emissora e o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente assembleia.

## **CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT**

**Data: 05/05/2025**

deliberar sobre: (i) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento das amortizações ordinárias, exclusivamente, nos meses de (a) Fevereiro de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.062.923,57 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 516.498,36 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) e; (b) Março de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.201.979,21 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 583.135,66 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ("Parcelas Inadimplidas"); (ii) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por conseqüência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal nos meses de janeiro, fevereiro e março, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez

que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização, 7.3 do Termo de Emissão e da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 22 de agosto de 2024. (iii) Aprovar o perdão, e consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte do Fundo de Reserva nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, no valor de R\$ 1.316.248,70 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), permanecendo o desenquadramento no período de fevereiro e de março de 2025, nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão. (iv) Aprovar o perdão, e consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento, conforme apurado em março, do Índice de Liquidez nos meses de dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização. (v) Aprovar o perdão, e consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. das seguintes obrigações não pecuniárias: a) Nos termos das Cláusulas 2.1 do Termo de Emissão e 3.16 do Termo de Securitização, o envio dos Documentos de Destinação por meio do Relatório Semestral concernente ao segundo semestre de 2024, previsto no Itens 8 e 9 do Anexo de Destinação de Recurso constante no Termo de Emissão e Termo de Securitização. b) Nos termos das Cláusulas 5.8. e 5.8.2 do Termo de Emissão e 8.8. do Termo de Securitização, envio dos comprovantes de pagamento dos prêmios, concernente à respectiva Apólice de Seguro renovada em novembro de 2024. c) Nos termos da Cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão, eventual não envio das Demonstrações Financeiras, concernente ao exercício social findo de 2024 até a data da presente assembleia. (vi) Aprovar a concessão de prazo adicional, a ser deliberado em assembleia pelos Titulares de CRI presentes, para a regularização das obrigações constantes nas ordens do dia (ii) (iii), (iv) e (v). (vii) Aprovar a incorporação das Parcelas Inadimplidas junto ao Saldo Devedor das Notas Comerciais e CRI, sem a incidência de Encargos Moratórios, bem como aprovar a concessão prévia de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusivamente, concernente ao período de abril de 2025 das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, de modo que, este será incorporado, alterando-se, portanto, constante no Anexo do Cronograma de Pagamentos do Termo de Emissão e do Anexo Cronograma de Pagamento do Termo de Securitização. (viii) Ratificar a contratação do Assessor Legal para representar os Titulares dos CRI no âmbito da Sessão de Pré-Mediação a ser realizada em 14 de abril de 2025, às 14h, Procedimento MED2025-00000000148, conforme convite enviado pela Secretaria1 MedArbRB e recepcionado em 28 de março de 2025 pela Securitizadora, conforme proposta do Assessor Legal disponibilizada no site da Securitizadora. (ix) Autorizar a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais para que a Emissora e o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente assembleia.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250505%20-%20Ata%20-%20Reabertura%20%28site%29.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 09/05/2025**

deliberar sobre: (i) Aprovar o perdão, e consequentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento das amortizações ordinárias, exclusivamente, nos meses de (a) \*\*Fevereiro de 2025\*\*, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.062.923,57 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 516.498,36 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) e; (b) \*\*Março de 2025\*\*, para o CRI da 1ª Série, no

valor de R\$ 1.201.979,21 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 583.135,66 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) (\*\*Parcelas Inadimplidas\*\*);

(ii) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal nos meses de janeiro, fevereiro e março, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo - Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização, 7.3 do Termo de Emissão e da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 22 de agosto de 2024.

(iii) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte do Fundo de Reserva nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, no valor de R\$ 1.316.248,70 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), permanecendo o desenquadramento no período de fevereiro e de março de 2025, nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão.

(iv) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento, conforme apurado em março, do Índice de Liquidez nos meses de dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização.

(v) Aprovar o perdão, e conseqüentemente, a não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. das seguintes obrigações não pecuniárias:

a) Nos termos das Cláusulas 2.1 do Termo de Emissão e 3.16 do Termo de Securitização, o envio dos Documentos de Destinação por meio do Relatório Semestral concernente ao segundo semestre de 2024, previsto no Itens 8 e 9 do Anexo de Destinação de Recurso constante no Termo de Emissão e Termo de Securitização.

b) Nos termos das Cláusulas 5.8. e 5.8.2 do Termo de Emissão e 8.8. do Termo de Securitização, envio dos comprovantes de pagamento dos prêmios, concernente à respectiva Apólice de Seguro renovada em novembro de 2024.

c) Nos termos da Cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão, eventual não envio das Demonstrações Financeiras, concernente ao exercício social findo de 2024 até a data da presente assembleia.

(vi) Aprovar a concessão de prazo adicional, a ser deliberado em assembleia pelos Titulares de CRI presentes, para a regularização das obrigações constantes nas ordens do dia (ii) (iii), (iv) e (v).

(vii) Aprovar a incorporação das Parcelas Inadimplidas junto ao Saldo Devedor das Notas Comerciais e CRI, sem a incidência de Encargos Moratórios, bem como aprovar a concessão prévia de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusivamente, concernente ao período de abril de 2025 das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, de modo que, este será incorporado, alterando-se, portanto, constante no Anexo do Cronograma de Pagamentos do Termo de Emissão e do Anexo Cronograma de Pagamento do Termo de Securitização.

(viii) Ratificar a contratação do Assessor Legal para representar os Titulares dos CRI no âmbito da Sessão de Pré-Mediação a ser realizada em 14 de abril de 2025, às 14h, Procedimento MED2025-000000000148, conforme convite enviado pela Secretaria1 MedArbRB e recepcionado em 28 de março de 2025 pela Securitizadora, conforme proposta do Assessor Legal disponibilizada no site da Securitizadora.

(ix) Autorizar a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais para que a Emissora e o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente assembleia.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250509%20-%20TNI%20%28site%29.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 19/05/2025**

deliberar sobre:

(i) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento das amortizações ordinárias, exclusivamente, nos meses de (a) Fevereiro de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.062.923,57 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 516.498,36 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) e; (b) Março de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.201.979,21 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 583.135,66 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ("Parcelas Inadimplidas");

(ii) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal nos meses de janeiro, fevereiro e março, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização, 7.3 do Termo de Emissão e da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 22 de agosto de 2024.

(iii) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte do Fundo de Reserva nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, no valor de R\$ 1.316.248,70 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), permanecendo o desenquadramento no período de fevereiro e de março de 2025, nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão.

(iv) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento, conforme apurado em março, do Índice de Liquidez nos meses

de dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização.

(v) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. das seguintes obrigações não pecuniárias:

a) Nos termos das Cláusulas 2.1 do Termo de Emissão e 3.16 do Termo de Securitização, o envio dos Documentos de Destinação por meio do Relatório Semestral concernente ao segundo semestre de 2024, previsto no Itens 8 e 9 do Anexo de Destinação de Recurso constante no Termo de Emissão e Termo de Securitização.

b) Nos termos das Cláusulas 5.8. e 5.8.2 do Termo de Emissão e 8.8. do Termo de Securitização, envio dos comprovantes de pagamento dos prêmios, concernente à respectiva Apólice de Seguro renovada em novembro de 2024.

c) Nos termos da Cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão, eventual não envio das Demonstrações Financeiras, concernente ao exercício social findo de 2024 até a data da presente assembleia.

(vi) Caso não seja declarado o vencimento antecipado, aprovar a concessão de prazo adicional, a ser deliberado em assembleia pelos Titulares de CRI presentes, para a regularização das obrigações constantes nas ordens do dia (i), (ii) (iii), (iv) e (v).

(vii) Aprovar a incorporação das Parcelas Inadimplidas junto ao Saldo Devedor das Notas Comerciais e CRI, sem a incidência de Encargos Moratórios, bem como aprovar a concessão prévia de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusivamente, concernente ao período de abril de 2025 das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, de modo que, este será incorporado, alterando-se, portanto, constante no Anexo do Cronograma de Pagamentos do Termo de Emissão e do Anexo Cronograma de Pagamento do Termo de Securitização.

(viii) Autorizar a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais para que a Emissora e o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente assembleia.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250519%20-%20Ata%20%28site%29.pdf](#)

## **CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT**

**Data: 26/05/2025**

deliberar sobre:

(i) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento das amortizações ordinárias, exclusivamente, nos meses de (a) Fevereiro de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.062.923,57 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e sete centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 516.498,36 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis

centavos) e; (b) Março de 2025, para o CRI da 1ª Série, no valor de R\$ 1.201.979,21 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte um centavos) e da 2ª Série, no valor de R\$ 583.135,66 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ("Parcelas Inadimplidas");

(ii) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal nos meses de janeiro, fevereiro e março, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização, 7.3 do Termo de Emissão e da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 22 de agosto de 2024.

(iii) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte do Fundo de Reserva nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, no valor de R\$ 1.316.248,70 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), permanecendo o desenquadramento no período de fevereiro e de março de 2025, nos termos da cláusula 8.7.4 do Termo de Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão.

(iv) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento, conforme apurado em março, do Índice de Liquidez nos meses de dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização.

(v) A declaração ou não do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. das seguintes obrigações não pecuniárias:

a) Nos termos das Cláusulas 2.1 do Termo de Emissão e 3.16 do Termo de Securitização, o envio dos Documentos de Destinação por meio do Relatório Semestral concernente ao segundo semestre de 2024, previsto no Itens 8 e 9 do Anexo de Destinação de Recurso constante no Termo de Emissão e Termo de Securitização.

b) Nos termos das Cláusulas 5.8. e 5.8.2 do Termo de Emissão e 8.8. do Termo de Securitização, envio dos comprovantes de pagamento dos prêmios, concernente à respectiva Apólice de Seguro renovada em novembro de 2024.

c) Nos termos da Cláusula 11.1, item (i), subitem (a) do Termo de Emissão, eventual não envio das Demonstrações Financeiras, concernente ao exercício social findo de 2024 até a data da presente assembleia.

(vi) Caso não seja declarado o vencimento antecipado, aprovar a concessão de prazo adicional, a ser deliberado em assembleia pelos Titulares de CRI presentes, para a regularização das obrigações constantes nas ordens do dia (i), (ii) (iii), (iv) e (v).

(vii) Aprovar a incorporação das Parcelas Inadimplidas junto ao Saldo Devedor das Notas Comerciais e CRI, sem a incidência de Encargos Moratórios, bem como aprovar a concessão prévia de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusivamente, concernente ao período de abril de 2025 das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, de modo que, este será incorporado, alterando-se, portanto, constante no Anexo

do Cronograma de Pagamentos do Termo de Emissão e do Anexo Cronograma de Pagamento do Termo de Securitização.

(viii) Autorizar a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais para que a Emissora e o Agente Fiduciário, possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente assembleia.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250526%20-%20Ata%20-%20Reabertura%20%28site%29.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT - 1ª CONVOCAÇÃO

**Data: 12/06/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento da PMT no período de (a) abril de 2025 e (b) maio de 2025, para os CRI (Parcela Inadimplida), devendo os valores da Parcela Inadimplida, acrescidos dos Encargos, serem incorporados no saldo devedor da Emissão, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal no mês de novembro/2024, dezembro/2024, abril/2025 e maio/2025, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e de R\$ 18.000.000, 00 (dezoito milhões de reais) respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização e 7.3 do Termo de Emissão, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, realizada em 22 de agosto de 2024 (AEI22082024), devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte para reforço do Fundo de Reserva nos termos do item 7, deliberação (v), subitem (c.iii), da AEI22082024, no valor de R\$ 949.395,80 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente ao período de abril e maio de 2025, bem como nos termos da cláusula 8.7.4 do Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento do Índice de Liquidez, conforme apurado em outubro de 2024, abril e maio de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de

Securitização, em razão do descumprimento do Fundo de Despesas pelo período de janeiro à maio de 2025, o qual não atingiu Valor do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35 em conjunto com as demais empresas que compõem o Grupo Fragnani, entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda (Ação de Recuperação Judicial).

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250612%20-%20Ata%20%28site%29-02-07-2025-06-49-16.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT - 1ª CONVOCAÇÃO

**Data: 27/06/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento da PMT no período de (a) abril de 2025 e (b) maio de 2025, para os CRI ("Parcela Inadimplida"), devendo os valores da Parcela Inadimplida, acrescidos dos Encargos, serem incorporados no saldo devedor da Emissão, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal no mês de novembro/2024, dezembro/2024, abril/2025 e maio/2025, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vez consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e de R\$ 18.000.000, 00 (dezoito milhões de reais) respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo - Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização e 7.3 do Termo de Emissão, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, realizada em 22 de agosto de 2024 ("AEI22082024"), devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte para reforço do Fundo de Reserva nos termos do item 7, deliberação (v), subitem (c.iii), da AEI22082024, no valor de R\$ 949.395,80 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente ao período de abril e maio de 2025, bem como nos termos da cláusula 8.7.4 do Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento do Índice de Liquidez, conforme apurado em outubro de 2024, abril e maio de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Fundo de Despesas pelo período de janeiro à maio de 2025, o qual não atingiu Valor do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35 em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda Ação de Recuperação Judicial.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250627%20-%20Ata%20-%20Reabertura%20%281%C2%AA%20Convoca%C3%A7%C3%A3o%29%20%28site%29-22-07-2025-02-36-13.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 07/08/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária, referente ao não pagamento da PMT no período de (a) abril de 2025 e (b) maio de 2025, para os CRI ("Parcela Inadimplida"), devendo os valores da Parcela Inadimplida, acrescidos dos Encargos, serem incorporados no saldo devedor da Emissão, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Valor Mínimo Mensal no mês de novembro/2024, dezembro/2024, abril/2025 e maio/2025, o qual deve perfazer o quantum, por 02 (duas) vezes consecutivas, dentro do período dos últimos 12 (doze) meses, uma vez que, os valores apurados nas respectivas Datas de Verificação, foram inferiores ao montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e de R\$ 18.000.000, 00 (dezoito milhões de reais) respectivamente, conforme dispõe item (7), subitem (ii), constante no Anexo Fórmulas, do Termo de Emissão, nos termos da Cláusula 10.3. do Termo de Securitização e 7.3 do Termo de Emissão, conforme deliberado na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, realizada em 22 de agosto de 2024 ("AEI22082024"), devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (i) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do inadimplemento da obrigação pecuniária decorrente da não realização do aporte para reforço do Fundo de Reserva nos termos do item 7, deliberação (v), subitem (c.iii), da AEI22082024, no valor de R\$ 949.395,80 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente ao período de abril e maio de 2025, bem como nos termos da cláusula 8.7.4 do Securitização e 5.7.4 do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (xi) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização em razão do desenquadramento do Índice de Liquidez, conforme apurado em outubro de 2024, abril e maio de 2025, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão e 10.4 do Termo de Securitização, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e por consequência, o Resgate dos CRI, conforme previsto na Cláusula 8.1. item (ii) do Termo de Emissão e 6.1.1. do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do Fundo de Despesas pelo período de janeiro à maio de 2025, o qual não atingiu Valor do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, devendo ser regularizado na próxima data de verificação, em caso de não vencimento antecipado.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate dos Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35, em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda (Ação de Recuperação Judicial).

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250807%20-%20Ata%20-%20Reabertura%20-%201%20-%20C2%AA%20Convoca%C3%A7%C3%A3o%20-%2028site%29-07-10-2025-11-05-11.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 28/08/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35 ("Fragnani Empreendimentos"), em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos

Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i) do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT do Lastro em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT dos CRI de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subseqüentes à realização da Assembleia.

Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo – Destinação de Recursos do Termo de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedor, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fragnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas "Big Four" (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as a cópia das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09 de novembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate total dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente o resgate total dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto até a deliberação em Assembleia, descritas no item (ii) da presente Ordem do Dia.

Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250828%20-%20Ata%20%28site%29-07-10-2025-11-18-20.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 18/09/2025**

(i) Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35, em conjunto com as demais empresas que compõem o “Grupo Fragnani”, entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda;

(ii) Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT das Notas Comerciais em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subseqüentes à realização da Assembleia.

(iii) Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de

Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde 02/2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo – Destinação de Recursos do Termo de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedor, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fragnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas "Big Four" (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as a cópia das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente desde 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09/11/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

(iv) Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações não pecuniárias mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia;

(v) Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto descritas no item (ii) da Ordem do Dia, e;

(vi) Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020250918%20-%20Ata%20%28site%29-07-10-2025-11-21-48.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 09/10/2025**

(i) Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35, em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda;

(ii) Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT das Notas Comerciais em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subseqüentes à realização da Assembleia.

(iii) Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde 02/2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo – Destinação de Recursos do Termo de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em

referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fragnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fragnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas "Big Four" (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as a cópia das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09/11/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

(iv) Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações não pecuniárias mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia;

(v) Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto descritas no item (ii) da Ordem do Dia, e;

(vi) Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020251009%20-%20Ata%20-%2028site%29-17-10-2025-10-08-35.pdf](https://www.vortex.com.br/cri/2025-10-08-35.pdf)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 23/10/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35, em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de

2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, consequentemente, o resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT das Notas Comerciais em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subsequentes à realização da Assembleia.

Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde 02/2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo Destinação de Recursos do Termo de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedor, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas "Big Four" (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as a cópia das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09/11/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações não pecuniárias mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto descritas no item (ii) da Ordem do Dia.

Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020251023%20-%20Ata%20%28site%29-31-10-2025-02-51-53.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 06/11/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35, em conjunto com as demais empresas que compõem o "Grupo Fragnani", entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda.

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT das Notas Comerciais em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subsequentes à realização da Assembleia.

Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento do Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde 02/2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo Destinação de Recursos do Termo de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedor, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fragnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas "Big Four" (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as a cópia das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09/11/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações não pecuniárias mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto descritas no item (ii) da Ordem do Dia.

Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020251106%20-%20Ata%20%28site%29-08-11-2025-07-47-12.pdf](#)

## CRI - 6E1-2S - FRAGNANI III - AGT

**Data: 19/11/2025**

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate total dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (iv) do Termo de Emissão e 6.1.1 do Termo de Securitização, em decorrência do ajuizamento do pedido de tutela de urgência, pela empresa Fragnani Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 03.803.039/0001-35 em conjunto com as demais empresas que compõem o “Grupo Fragnani”, entre elas a Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.333.539/0001-26, na qualidade de Devedora no âmbito da Emissão, em 11 de março de 2025. Referida tutela de urgência teve como escopo a antecipação dos efeitos do stay period e a tentativa de composição com credores por meio de mediação. Posteriormente, foi distribuída, em 21 de maio de 2025, a Ação de Recuperação Judicial, registrada sob o processo nº 1000143-06.2025.8.26.0354, em trâmite perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª Região Administrativa Judiciária (4ª RAJ) do Estado de São Paulo. Foi nomeada como administradora judicial a empresa R4C Administração Judicial Ltda;

Declarar, ou não declarar, o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, conforme previsto nas Cláusulas 8.1, item (i), do Termo de Emissão, e 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão ao não pagamento da PMT das Notas Comerciais em fevereiro de 2025 até a presente data, o que por conseguinte resultou na inadimplência da PMT CRI, pelo respectivo período, sendo certo que a inadimplência ocorreu da seguinte forma: (a) Referente a PMT dos CRI de fevereiro de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos com os recursos do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.7.2 do Termo de Emissão, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; (b) Referente a PMT de março de 2025, os Juros Remuneratórios foram pagos pelo aporte financeiro realizado pela Devedora, contudo, restou inadimplido o valor correspondente a Amortização Programada; e (c) Referente a PMT de abril de 2025 até a presente data, não ocorreu o pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização Programada, bem como, não há previsão de pagamento pela Devedora das parcelas subseqüentes à realização da Assembleia.

Declarar, ou não declarar, do vencimento antecipado Notas Comerciais e, conseqüentemente, do resgate total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, itens (i), (ii), (ix), (xi), (xxvi), (xxvii), (xxviii) e (xxix) do Termo de Emissão, caracterizado pelos seguintes descumprimentos: (a) Concernente ao desenquadramento do Índice de Liquidez, desde janeiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (b) Concernente ao desenquadramento do Valor Mínimo Mensal, desde dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão; (c) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Reserva, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 10.1 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (d) Concernente ao desenquadramento do Fundo de Despesas, desde fevereiro de 2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 8.6 e seguintes do Termo de Securitização e Cláusula 5.6 e seguintes do Termo de Emissão, sendo certo, que dado ao período de desenquadramento o Fundo de Reserva, encontra-se sem recursos; (e) Concernente ao envio pela Devedora dos Documentos de Destinação à Emissora e ao Agente Fiduciário, semestralmente, no último dia dos meses de fevereiro e agosto, relatório com descrição detalhada e exaustiva da destinação futura, tal descumprimento segue vigente desde 02/2025 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item 9 do Anexo – Destinação de Recursos do Termo

de Emissão e Termo de Securitização, respectivamente; (f) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do encerramento do trimestre em referência, os balancetes financeiros trimestrais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, tal descumprimento segue descumprido desde o período findo em dezembro de 2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xx) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (g) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as demonstrações financeiras anuais consolidadas da Devedora e da Fagnani Empreendimentos, relativa ao exercício social encerrado, devidamente auditadas por um dos seguintes auditores independentes registrados na CVM denominadas “Big Four” (Deloitte, KPMG, PWC ou EY), tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xviii) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; (h) Concernente ao envio pela Devedora e o(s) Garantidor(es) à Emissora, anualmente, as cópias das declarações de imposto de renda dos Fiadores pessoa física, relativa ao exercício social encerrado, tal descumprimento segue vigente deste 12/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos do item (xxi) da Cláusula 11.1 do Termo de Emissão; e (i) Concernente ao envio da Apólice de Seguros, endossado pela Devedora ou outra empresa do grupo por ela indicado endossado a Emissora indicando esta como única beneficiária, bem como a manutenção do endosso durante todo o prazo da Operação, tal descumprimento segue vigente desde 09/11/2024 até a presente data, não havendo previsão de cumprimento pela Devedora, nos termos da Cláusula 5.8 do Termo de Emissão e Cláusula 8.8 do Termo de Securitização.

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para cumprimento das obrigações não pecuniárias mencionadas no item (iii) da Ordem do Dia;

Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente o resgate integral dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional ou não, a ser definido em Assembleia, para aporte financeiro pela Devedora para fazer aos valores correspondentes as PMT que se encontram em aberto descritas no item (ii) da Ordem do Dia, e;

Aprovar ou não, o mecanismo de aporte para: (i) a realização de aporte inicial pelos Titular(es) dos CRI, no valor de reconstituição do Fundo de Despesas para a sua recomposição, qual seja o valor de R\$ 91.147,12 (noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser aportado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da deliberação em Assembleia, para fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias em aberto da Emissão, previstas nos Documentos da Operação e provisionadas para os próximos seis meses, estando a planilha disponibilizada no site da Emissora, nos termos das Cláusulas 12.8.3 e 12.8.4 do Termo de Securitização; e (ii) uma vez identificado a insuficiência de recursos aportados no item (i) no Patrimônio Separado, a Emissora notificará os Titular(es) dos CRI para que realizem o novo aporte em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser enviada pela Securitizadora contendo as novas despesas da Emissão a serem provisionadas.

[CRI%20-%206E1-2S%20-%20FRAGNANI%20III%20-%20AGT%2020251119%20%28site%29-02-12-2025-08-37-13.pdf](#)

## 7. Constituição e aplicação de fundos

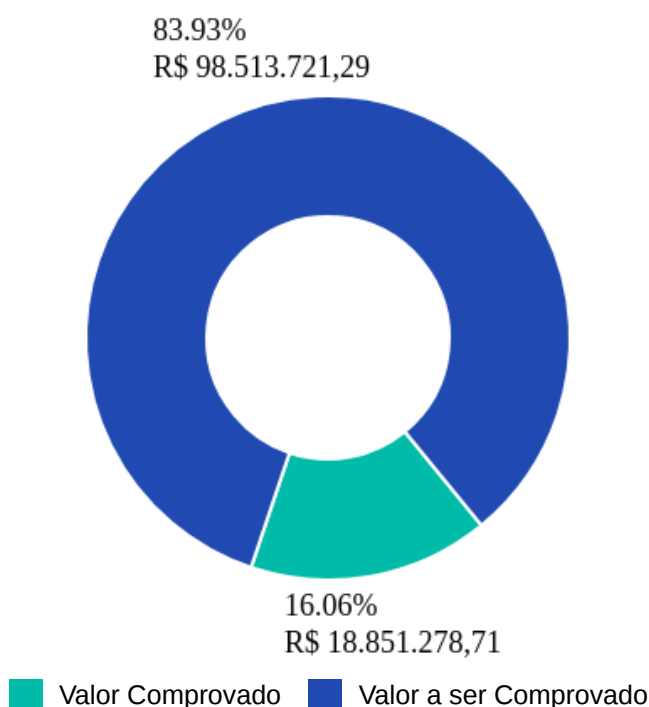
As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

## 8. Destinação de recursos

Conforme disposto na cláusula 3.16 do Termo de Securitização, os recursos líquidos obtidos por meio da Operação serão utilizados integral e exclusivamente de acordo com o disposto no “Anexo – Destinação de Recursos”, e a Devedora se comprometeu, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar esses recursos exclusivamente conforme o disposto nesta Cláusula e no referido Anexo.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, das seguintes evidências: foram apresentados de forma relacionada contratos, comprovantes de pagamentos e relatório de despesas indicando o montante de R\$ 18.851.278,71 em recursos já utilizados. Desta forma, a destinação de recursos a ser apresentada é parcial, considerando o valor total integralizado até o término do último exercício social. Sendo que a Emissora, de acordo com o que determina a legislação tem até a Data de Vencimento do ativo para comprovar a integral destinação. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

## 8.1 Resumo



## 9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

### 9.1 Constituição de Garantias

A Vórtx, na condição de Agente Fiduciário, apresenta na tabela abaixo a situação de constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada pelo Emissor:

#### Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Alienação Fiduciária de Imovel	SIM

Nome do Contrato	Constituição
Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	SIM
Fiança	SIM

Os documentos comprobatórios da situação atual das garantias, quando disponibilizados ao Agente Fiduciário, encontram-se no [site da Vórtx](#), no detalhamento da referida emissão, na seção "Documentos".

## 9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba "Relatórios de Garantias" ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

## 10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba "Relatórios de Garantias" ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

## 11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

## 12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, incluindo a obrigação de manter todos os controles necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação.

A instituição custodiante tem sua atividade autorizada e fiscalizada por órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis ao exercício de suas funções.

A Emissora e Custodiante atestam ao Agente Fiduciário que: (i) foram adotados os procedimentos necessários para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros; e (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado, depositado ou escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil.

## 13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de

investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

\*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário.

\*\* Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

## 14. Outras emissões

### OUTLET BRASILIA | 1ª EMISSÃO 153ª SÉRIE

Tipo	CRI
Emissora	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
IF	19F0922610
Volume emitido	R\$40.000.000,00
Quantidade	40.000
Remuneração	CDI + 1,5000%
Data de emissão	19/06/2019
Data de vencimento	25/06/2030
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

### HBR MULTI ATIVOS | 1ª EMISSÃO 148ª SÉRIE

Tipo	CRI
Emissora	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
IF	19G0228153
Volume emitido	R\$179.780.000,00
Quantidade	179.780
Remuneração	IPCA + 6,0000%
Data de emissão	17/07/2019
Data de vencimento	26/07/2034
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fundo, Fiança

### PROJECT BREAD | 1ª EMISSÃO 178ª SÉRIE

Tipo	CRI
Emissora	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
IF	19K1139273
Volume emitido	R\$41.884.000,00
Quantidade	41.884
Remuneração	IPCA + 6,5000%

<b>Data de emissão</b>	29/11/2019
<b>Data de vencimento</b>	26/11/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## PROJECT BREAD | 1ª EMISSÃO 179ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	19K1139274
<b>Volume emitido</b>	R\$10.471.000,00
<b>Quantidade</b>	10.471
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,0000%
<b>Data de emissão</b>	29/11/2019
<b>Data de vencimento</b>	26/11/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## EVOLUTION | 1ª EMISSÃO 181ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	19L0823309
<b>Volume emitido</b>	R\$63.000.000,00
<b>Quantidade</b>	63.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,2500%
<b>Data de emissão</b>	12/12/2019
<b>Data de vencimento</b>	12/12/2034
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

## CALÇADA | 1ª EMISSÃO 183ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	19L0906182
<b>Volume emitido</b>	R\$30.000.000,00
<b>Quantidade</b>	30.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,0000%
<b>Data de emissão</b>	20/12/2019
<b>Data de vencimento</b>	21/12/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 205ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0030144

<b>Volume emitido</b>	R\$25.500.000,00
<b>Quantidade</b>	25.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,3800%
<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 206ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0030180
<b>Volume emitido</b>	R\$25.500.000,00
<b>Quantidade</b>	25.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,3800%
<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 207ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0033610
<b>Volume emitido</b>	R\$25.500.000,00
<b>Quantidade</b>	25.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,3800%
<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## FAMPA-EKKOPARK | 1ª EMISSÃO 189ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0864669
<b>Volume emitido</b>	R\$15.000.000,00
<b>Quantidade</b>	15.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	28/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	10/10/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## ERB ARATINGA | 2ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA021000SE
<b>Volume emitido</b>	R\$25.000.000,00
<b>Quantidade</b>	25.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,0000%
<b>Data de emissão</b>	26/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	22/04/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Resgatado
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## MSB EDSON | 1ª EMISSÃO 220ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20L0551394
<b>Volume emitido</b>	R\$20.000.000,00
<b>Quantidade</b>	20.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,0000%
<b>Data de emissão</b>	09/12/2020
<b>Data de vencimento</b>	15/06/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## BREAD 3 | 1ª EMISSÃO 195ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20L0687995
<b>Volume emitido</b>	R\$33.611.000,00
<b>Quantidade</b>	33.611
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,8500%
<b>Data de emissão</b>	11/12/2020
<b>Data de vencimento</b>	22/12/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## AURA REBOUÇAS | 1ª EMISSÃO 221ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20L0765928
<b>Volume emitido</b>	R\$33.000.000,00
<b>Quantidade</b>	33.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,5000%
<b>Data de emissão</b>	28/12/2020
<b>Data de vencimento</b>	15/06/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Seguro

## NEX LIKE BENTO | 1ª EMISSÃO 223ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20L0789248
<b>Volume emitido</b>	R\$10.750.000,00
<b>Quantidade</b>	10.750
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6800%
<b>Data de emissão</b>	21/12/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/04/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## NEX LIKE BENTO | 1ª EMISSÃO 224ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20L0789249
<b>Volume emitido</b>	R\$10.750.000,00
<b>Quantidade</b>	10.750
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6800%
<b>Data de emissão</b>	21/12/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/04/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## GUARAPUAVA | 1ª EMISSÃO 219ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21B0564516
<b>Volume emitido</b>	R\$9.500.000,00
<b>Quantidade</b>	9.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	09/02/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## GUARAPUAVA | 1ª EMISSÃO 235ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21B0591503
<b>Volume emitido</b>	R\$2.500.000,00
<b>Quantidade</b>	2.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	09/02/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2035

<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## GRUPO ESTRUTURA | 1ª EMISSÃO 237ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21C0164377
<b>Volume emitido</b>	R\$40.000.000,00
<b>Quantidade</b>	40.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,0000%
<b>Data de emissão</b>	01/03/2021
<b>Data de vencimento</b>	20/01/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## INFINITA LIFE | 1ª EMISSÃO 225ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21B0760582
<b>Volume emitido</b>	R\$9.203.000,00
<b>Quantidade</b>	9.203
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,0000%
<b>Data de emissão</b>	22/02/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## INFINITA LIFE | 1ª EMISSÃO 226ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21B0760584
<b>Volume emitido</b>	R\$9.203.000,00
<b>Quantidade</b>	9.203
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,0000%
<b>Data de emissão</b>	22/02/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## INFINITA LIFE | 1ª EMISSÃO 227ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21B0760585
<b>Volume emitido</b>	R\$9.204.000,00

<b>Quantidade</b>	9.204
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,0000%
<b>Data de emissão</b>	22/02/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## EKKOPARK II | 1ª EMISSÃO 238ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21C0731719
<b>Volume emitido</b>	R\$20.000.000,00
<b>Quantidade</b>	20.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	19/03/2021
<b>Data de vencimento</b>	15/03/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 251ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864252
<b>Volume emitido</b>	R\$10.000.000,00
<b>Quantidade</b>	10.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/05/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 252ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864253
<b>Volume emitido</b>	R\$4.700.000,00
<b>Quantidade</b>	4.700
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/08/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 253ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
-------------	-----

<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864254
<b>Volume emitido</b>	R\$6.100.000,00
<b>Quantidade</b>	6.100
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/08/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 254ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864263
<b>Volume emitido</b>	R\$7.400.000,00
<b>Quantidade</b>	7.400
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/08/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 255ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864264
<b>Volume emitido</b>	R\$5.800.000,00
<b>Quantidade</b>	5.800
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## JARDIM BOULEVARD | 1ª EMISSÃO 256ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21D0864265
<b>Volume emitido</b>	R\$3.000.000,00
<b>Quantidade</b>	3.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/04/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## AURA VILA MASCOTE | 1ª EMISSÃO 257ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21E0048439
<b>Volume emitido</b>	R\$26.000.000,00
<b>Quantidade</b>	26.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,5000%
<b>Data de emissão</b>	03/05/2021
<b>Data de vencimento</b>	10/07/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Fiança

## RIO AVE II | 1ª EMISSÃO 213ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21F0211653
<b>Volume emitido</b>	R\$100.000.000,00
<b>Quantidade</b>	100.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/06/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/06/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## VIC III | 1ª EMISSÃO 194ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21F0189140
<b>Volume emitido</b>	R\$45.000.000,00
<b>Quantidade</b>	45.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,0000%
<b>Data de emissão</b>	04/06/2021
<b>Data de vencimento</b>	23/06/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## BUSSOLARO | 1ª EMISSÃO 247ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21F1037235
<b>Volume emitido</b>	R\$9.000.000,00
<b>Quantidade</b>	9.000
<b>Remuneração</b>	12,5000%
<b>Data de emissão</b>	14/06/2021
<b>Data de vencimento</b>	23/07/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente

**Garantias** Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## COMVEM | 1ª EMISSÃO 242ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0507867
<b>Volume emitido</b>	R\$124.966.000,00
<b>Quantidade</b>	124.966
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,0000%
<b>Data de emissão</b>	07/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	25/06/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## JOAQUIM TAVORA | 1ª EMISSÃO 261ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0733018
<b>Volume emitido</b>	R\$7.000.000,00
<b>Quantidade</b>	7.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	19/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM TAVORA | 1ª EMISSÃO 262ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0733026
<b>Volume emitido</b>	R\$7.000.000,00
<b>Quantidade</b>	7.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	19/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/07/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM TAVORA | 1ª EMISSÃO 263ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0733065
<b>Volume emitido</b>	R\$5.000.000,00
<b>Quantidade</b>	5.000

<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/07/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM TAVORA | 1ª EMISSÃO 264ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0733088
<b>Volume emitido</b>	R\$3.600.000,00
<b>Quantidade</b>	3.600
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/07/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM TAVORA | 1ª EMISSÃO 265ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21G0733137
<b>Volume emitido</b>	R\$5.350.000,00
<b>Quantidade</b>	5.350
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/07/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/07/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Hipoteca de Imovel

## AURA VILA MARIANA | 1ª EMISSÃO 245ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21H0953104
<b>Volume emitido</b>	R\$24.800.000,00
<b>Quantidade</b>	24.800
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	20/08/2021
<b>Data de vencimento</b>	15/02/2038
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

## AURA VILA MARIANA | 1ª EMISSÃO 246ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21H0953114
<b>Volume emitido</b>	R\$27.100.000,00
<b>Quantidade</b>	27.100
<b>Remuneração</b>	IPCA + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	20/08/2021
<b>Data de vencimento</b>	15/02/2038
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 279ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0600458
<b>Volume emitido</b>	R\$9.335.000,00
<b>Quantidade</b>	9.335
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 280ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0940475
<b>Volume emitido</b>	R\$3.500.000,00
<b>Quantidade</b>	3.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 281ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0940482
<b>Volume emitido</b>	R\$3.500.000,00
<b>Quantidade</b>	3.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 282ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0940484
<b>Volume emitido</b>	R\$3.665.000,00
<b>Quantidade</b>	3.665
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 283ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0940485
<b>Volume emitido</b>	R\$6.400.000,00
<b>Quantidade</b>	6.400
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## JOAQUIM VILA MADALENA | 1ª EMISSÃO 284ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0940486
<b>Volume emitido</b>	R\$7.000.000,00
<b>Quantidade</b>	7.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,2500%
<b>Data de emissão</b>	06/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	29/06/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Hipoteca de Imovel

## VCA | 1ª EMISSÃO 273ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21I0776342
<b>Volume emitido</b>	R\$30.000.000,00
<b>Quantidade</b>	30.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,0000%
<b>Data de emissão</b>	14/09/2021

<b>Data de vencimento</b>	25/08/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## REALIZA II | 1ª EMISSÃO 285ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	2110826412
<b>Volume emitido</b>	R\$89.800.000,00
<b>Quantidade</b>	89.800
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,0000%
<b>Data de emissão</b>	22/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	25/06/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 1ª EMISSÃO 274ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	2110798465
<b>Volume emitido</b>	R\$20.000.000,00
<b>Quantidade</b>	20.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,0000%
<b>Data de emissão</b>	14/09/2021
<b>Data de vencimento</b>	25/08/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## ALEGRIA II | 1ª EMISSÃO 312ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21L0868593
<b>Volume emitido</b>	R\$11.500.000,00
<b>Quantidade</b>	11.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	10/12/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/11/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## ALEGRIA II | 1ª EMISSÃO 313ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
-------------	-----

<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	21L0868658
<b>Volume emitido</b>	R\$11.500.000,00
<b>Quantidade</b>	11.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	10/12/2021
<b>Data de vencimento</b>	21/11/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## CO HAUT 01 | 1ª EMISSÃO 323ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A0759371
<b>Volume emitido</b>	R\$4.900.000,00
<b>Quantidade</b>	4.900
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,0300%
<b>Data de emissão</b>	07/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	25/12/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## AURA CAMPO BELO | 1ª EMISSÃO 325ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A0791137
<b>Volume emitido</b>	R\$38.000.000,00
<b>Quantidade</b>	38.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,5000%
<b>Data de emissão</b>	18/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	15/07/2038
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Seguro

## VANGUARDA | 1ª EMISSÃO 315ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A1127486
<b>Volume emitido</b>	R\$3.000.000,00
<b>Quantidade</b>	3.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6825%
<b>Data de emissão</b>	27/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## VANGUARDA | 1ª EMISSÃO 316ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A1127639
<b>Volume emitido</b>	R\$4.500.000,00
<b>Quantidade</b>	4.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6825%
<b>Data de emissão</b>	27/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## VANGUARDA | 1ª EMISSÃO 317ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A1127640
<b>Volume emitido</b>	R\$4.000.000,00
<b>Quantidade</b>	4.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6825%
<b>Data de emissão</b>	27/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## VANGUARDA | 1ª EMISSÃO 318ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A1127655
<b>Volume emitido</b>	R\$4.000.000,00
<b>Quantidade</b>	4.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,6825%
<b>Data de emissão</b>	27/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## VANGUARDA | 1ª EMISSÃO 319ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22A1127657
<b>Volume emitido</b>	R\$3.500.000,00
<b>Quantidade</b>	3.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,0000%
<b>Data de emissão</b>	27/01/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente

**Garantias** Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## GRUPO ESTRUTURA II | 1ª EMISSÃO 329ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22B0337860
<b>Volume emitido</b>	R\$57.000.000,00
<b>Quantidade</b>	57.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,0000%
<b>Data de emissão</b>	10/02/2022
<b>Data de vencimento</b>	20/01/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 341ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0844981
<b>Volume emitido</b>	R\$10.000.000,00
<b>Quantidade</b>	10.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 342ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0845146
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 343ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0845162
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%

<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 344ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0895765
<b>Volume emitido</b>	R\$5.000.000,00
<b>Quantidade</b>	5.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 345ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0897027
<b>Volume emitido</b>	R\$5.000.000,00
<b>Quantidade</b>	5.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## RIACHO DOCE | 1ª EMISSÃO 346ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22D0902937
<b>Volume emitido</b>	R\$5.000.000,00
<b>Quantidade</b>	5.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	08/04/2022
<b>Data de vencimento</b>	24/03/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## HELBOR V | 7ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22E1211649

<b>Volume emitido</b>	R\$85.000.000,00
<b>Quantidade</b>	85.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	27/05/2022
<b>Data de vencimento</b>	07/06/2027
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## VIC ENGENHARIA IV | 3ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22F1135958
<b>Volume emitido</b>	R\$16.800.000,00
<b>Quantidade</b>	16.800
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	23/06/2022
<b>Data de vencimento</b>	25/06/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## VIC ENGENHARIA IV | 3ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22F1162246
<b>Volume emitido</b>	R\$4.200.000,00
<b>Quantidade</b>	4.200
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,0000%
<b>Data de emissão</b>	23/06/2022
<b>Data de vencimento</b>	25/06/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## CARANDA | 14ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22H1737532
<b>Volume emitido</b>	R\$20.000.000,00
<b>Quantidade</b>	20.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,2000%
<b>Data de emissão</b>	19/08/2022
<b>Data de vencimento</b>	15/08/2034
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

## CARANDA II | 15ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22H1737558
<b>Volume emitido</b>	R\$11.300.000,00
<b>Quantidade</b>	11.300
<b>Remuneração</b>	CDI + 4,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/08/2022
<b>Data de vencimento</b>	15/08/2034
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

## BREAD 4 | 16ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22I1560033
<b>Volume emitido</b>	R\$58.420.000,00
<b>Quantidade</b>	58.420
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,2500%
<b>Data de emissão</b>	23/09/2022
<b>Data de vencimento</b>	22/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## BIT BARUERI | 18ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22J1411295
<b>Volume emitido</b>	R\$16.689.000,00
<b>Quantidade</b>	16.689
<b>Remuneração</b>	CDI + 5,5000%
<b>Data de emissão</b>	31/10/2022
<b>Data de vencimento</b>	23/10/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## BIT BARUERI | 18ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22J1411297
<b>Volume emitido</b>	R\$15.322.000,00
<b>Quantidade</b>	15.322
<b>Remuneração</b>	CDI + 5,5000%
<b>Data de emissão</b>	31/10/2022
<b>Data de vencimento</b>	23/10/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## BIT BARUERI | 18ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22J2609554
<b>Volume emitido</b>	R\$17.750.000,00
<b>Quantidade</b>	17.750
<b>Remuneração</b>	5,5000%
<b>Data de emissão</b>	31/10/2022
<b>Data de vencimento</b>	31/10/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## BIT BARUERI | 18ª EMISSÃO 4ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22J2609555
<b>Volume emitido</b>	R\$22.798.000,00
<b>Quantidade</b>	22.798
<b>Remuneração</b>	CDI + 5,5000%
<b>Data de emissão</b>	31/10/2022
<b>Data de vencimento</b>	23/10/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## HELBOR VALORA II | 22ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	22L1013767
<b>Volume emitido</b>	R\$120.000.000,00
<b>Quantidade</b>	120.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	09/12/2022
<b>Data de vencimento</b>	29/11/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas

## INFINITA LIFE | 1ª EMISSÃO 334ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23B0432351
<b>Volume emitido</b>	R\$25.000.000,00
<b>Quantidade</b>	25.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 7,0000%
<b>Data de emissão</b>	14/02/2023
<b>Data de vencimento</b>	21/02/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente

**Garantias** Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## MSB EDSON | 1ª EMISSÃO 333ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23D1245828
<b>Volume emitido</b>	R\$48.652.000,00
<b>Quantidade</b>	48.652
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,0000%
<b>Data de emissão</b>	12/04/2023
<b>Data de vencimento</b>	15/05/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## RODAROS | 1ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CR
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23F1032483
<b>Volume emitido</b>	R\$30.000.000,00
<b>Quantidade</b>	30.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	02/06/2023
<b>Data de vencimento</b>	04/07/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 348ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0947707
<b>Volume emitido</b>	R\$4.500.000,00
<b>Quantidade</b>	4.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 53,8000%
<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 349ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0947706
<b>Volume emitido</b>	R\$4.500.000,00
<b>Quantidade</b>	4.500
<b>Remuneração</b>	53,8000%

<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## SOL PANAMBY | 1ª EMISSÃO 350ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20J0947705
<b>Volume emitido</b>	R\$4.500.000,00
<b>Quantidade</b>	4.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,3800%
<b>Data de emissão</b>	01/10/2020
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fundo

## CONTAX | 1ª EMISSÃO 8ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	14I0103933
<b>Volume emitido</b>	R\$45.973.330,65
<b>Quantidade</b>	135
<b>Remuneração</b>	IPCA + 7,1215%
<b>Data de emissão</b>	19/09/2014
<b>Data de vencimento</b>	31/12/2099
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel

## HABITASEC NEX CRI | 1ª EMISSÃO 93ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	20E1055012
<b>Volume emitido</b>	R\$25.000.000,00
<b>Quantidade</b>	25.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 8,5000%
<b>Data de emissão</b>	11/05/2020
<b>Data de vencimento</b>	30/01/2025
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## BONELLI | 30ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23H1753231

<b>Volume emitido</b>	R\$7.850.000,00
<b>Quantidade</b>	7.850
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,6800%
<b>Data de emissão</b>	23/08/2023
<b>Data de vencimento</b>	21/11/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MSB TRIU | 33ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23I2066060
<b>Volume emitido</b>	R\$40.000.000,00
<b>Quantidade</b>	40.000
<b>Remuneração</b>	10,0000%
<b>Data de emissão</b>	27/09/2023
<b>Data de vencimento</b>	15/09/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Outros

## MIRANTE | 31ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23J2008462
<b>Volume emitido</b>	R\$8.877.000,00
<b>Quantidade</b>	8.877
<b>Remuneração</b>	12,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/10/2023
<b>Data de vencimento</b>	22/10/2038
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## HELBOR (QUOTAS) | 40ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23K1511855
<b>Volume emitido</b>	R\$100.000.000,00
<b>Quantidade</b>	100.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	13/11/2023
<b>Data de vencimento</b>	29/11/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Ações, Fiança de Outros

## ECON II | 38ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23K2260145
<b>Volume emitido</b>	R\$100.000.000,00
<b>Quantidade</b>	100.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 2,0000%
<b>Data de emissão</b>	17/11/2023
<b>Data de vencimento</b>	16/11/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Quotas

## HELBOR PRESIDENTE PRUDENTE | 43ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23K2511595
<b>Volume emitido</b>	R\$80.000.000,00
<b>Quantidade</b>	80.000
<b>Remuneração</b>	12,8439%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2023
<b>Data de vencimento</b>	26/11/2027
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MONTES CLAROS | 41ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23K2664525
<b>Volume emitido</b>	R\$54.000.000,00
<b>Quantidade</b>	54.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,0000%
<b>Data de emissão</b>	27/11/2023
<b>Data de vencimento</b>	27/11/2038
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## REALIZA | 48ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24A2786450
<b>Volume emitido</b>	R\$55.000.000,00
<b>Quantidade</b>	55.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/01/2024
<b>Data de vencimento</b>	26/01/2026
<b>Inadimplemento no período</b>	Resgatado
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## ITAOBIM | 29ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24B1812864
<b>Volume emitido</b>	R\$17.469.000,00
<b>Quantidade</b>	17.469
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,0000%
<b>Data de emissão</b>	15/02/2024
<b>Data de vencimento</b>	21/01/2039
<b>Inadimplemento no período</b>	Inadimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária, Fiança

## HELBOR QUOTAS | 51ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1582978
<b>Volume emitido</b>	R\$27.265.000,00
<b>Quantidade</b>	27.265
<b>Remuneração</b>	CDI + 2,0000%
<b>Data de emissão</b>	11/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## HELBOR QUOTAS | 51ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1583302
<b>Volume emitido</b>	R\$20.511.000,00
<b>Quantidade</b>	20.511
<b>Remuneração</b>	CDI
<b>Data de emissão</b>	11/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## HELBOR QUOTAS | 51ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1589518
<b>Volume emitido</b>	R\$164.898.000,00
<b>Quantidade</b>	164.898
<b>Remuneração</b>	12,5908%
<b>Data de emissão</b>	11/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente

**Garantias** Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## HELBOR QUOTAS | 51ª EMISSÃO 4ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1586480
<b>Volume emitido</b>	R\$37.326.000,00
<b>Quantidade</b>	37.326
<b>Remuneração</b>	7,7040%
<b>Data de emissão</b>	11/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	25/09/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MANHATTAN NY | 1ª EMISSÃO 353ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1630587
<b>Volume emitido</b>	R\$6.000.000,00
<b>Quantidade</b>	6.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	15/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	26/04/2027
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MANHATTAN NY | 1ª EMISSÃO 354ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24C1630594
<b>Volume emitido</b>	R\$6.000.000,00
<b>Quantidade</b>	6.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 13,0000%
<b>Data de emissão</b>	15/03/2024
<b>Data de vencimento</b>	26/04/2027
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MSB | 55ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24D2858481
<b>Volume emitido</b>	R\$95.000.000,00
<b>Quantidade</b>	95.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,0000%

<b>Data de emissão</b>	12/04/2024
<b>Data de vencimento</b>	15/04/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## CAIXA ECON | 52ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24E1394847
<b>Volume emitido</b>	R\$60.000.000,00
<b>Quantidade</b>	60.000
<b>Remuneração</b>	3,7500%
<b>Data de emissão</b>	09/05/2024
<b>Data de vencimento</b>	26/05/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel

## PULVERIZADO PROJETOS RESIDENCIAIS | 63ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24H2096783
<b>Volume emitido</b>	R\$60.000.000,00
<b>Quantidade</b>	60.000
<b>Remuneração</b>	10,0000%
<b>Data de emissão</b>	30/08/2024
<b>Data de vencimento</b>	28/10/2040
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## ATIVOS RESIDENCIAIS DIVERSIFICADOS | 70ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24I2477779
<b>Volume emitido</b>	R\$102.000.000,00
<b>Quantidade</b>	102.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 8,0000%
<b>Data de emissão</b>	23/09/2024
<b>Data de vencimento</b>	28/10/2027
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Outros

## CULTURA | 69ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02400ASY

<b>Volume emitido</b>	R\$50.000.000,00
<b>Quantidade</b>	50.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 5,5000%
<b>Data de emissão</b>	06/11/2024
<b>Data de vencimento</b>	07/11/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Fiança

## CULTURA | 69ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02400ASZ
<b>Volume emitido</b>	R\$8.000.000,00
<b>Quantidade</b>	8.000
<b>Remuneração</b>	CDI
<b>Data de emissão</b>	06/11/2024
<b>Data de vencimento</b>	07/11/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Fiança

## UMÃ APENINOS | 75ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24K2830257
<b>Volume emitido</b>	R\$15.000.000,00
<b>Quantidade</b>	15.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	27/11/2024
<b>Data de vencimento</b>	28/11/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Outros, Fundo

## HELBOR | 79ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	24L2814870
<b>Volume emitido</b>	R\$100.000.000,00
<b>Quantidade</b>	100.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/12/2024
<b>Data de vencimento</b>	30/12/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

## BONELLI | 30ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	23H4498402
<b>Volume emitido</b>	R\$7.850.000,00
<b>Quantidade</b>	7.850
<b>Remuneração</b>	IPCA + 14,6800%
<b>Data de emissão</b>	23/08/2023
<b>Data de vencimento</b>	21/11/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

## HELBOR COTAS SPE 2 | 86ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25C3846858
<b>Volume emitido</b>	R\$50.000.000,00
<b>Quantidade</b>	50.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	18/03/2025
<b>Data de vencimento</b>	27/02/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas

## REALIZA 2025 | 80ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25C5641737
<b>Volume emitido</b>	R\$188.000.000,00
<b>Quantidade</b>	188.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,5000%
<b>Data de emissão</b>	28/03/2025
<b>Data de vencimento</b>	26/03/2037
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

## REALIZA 2025 | 80ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25E2773908
<b>Volume emitido</b>	R\$47.000.000,00
<b>Quantidade</b>	47.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5000%
<b>Data de emissão</b>	12/05/2025
<b>Data de vencimento</b>	26/03/2037
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

## REALIZA 2025 | 80ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25E2783735
<b>Volume emitido</b>	R\$15.000.000,00
<b>Quantidade</b>	15.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	12/05/2025
<b>Data de vencimento</b>	26/03/2037
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## VCA | 93ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25H4845788
<b>Volume emitido</b>	R\$12.000.000,00
<b>Quantidade</b>	12.000
<b>Remuneração</b>	9,5000%
<b>Data de emissão</b>	20/08/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/08/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 93ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25H4846072
<b>Volume emitido</b>	R\$8.000.000,00
<b>Quantidade</b>	8.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0000%
<b>Data de emissão</b>	21/08/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/08/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 93ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25I0014441
<b>Volume emitido</b>	R\$6.000.000,00
<b>Quantidade</b>	6.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5001%
<b>Data de emissão</b>	22/09/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/08/2035

<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 93ª EMISSÃO 4ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25J0014461
<b>Volume emitido</b>	R\$4.000.000,00
<b>Quantidade</b>	4.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0001%
<b>Data de emissão</b>	23/09/2025
<b>Data de vencimento</b>	20/08/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 93ª EMISSÃO 5ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25J0017001
<b>Volume emitido</b>	R\$6.000.000,00
<b>Quantidade</b>	6.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,5002%
<b>Data de emissão</b>	22/10/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/08/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## VCA | 93ª EMISSÃO 6ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25J0017002
<b>Volume emitido</b>	R\$4.000.000,00
<b>Quantidade</b>	4.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,0002%
<b>Data de emissão</b>	23/10/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/08/2035
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Fiança

## MONTRECON 2 | 81ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25I0175369
<b>Volume emitido</b>	R\$15.000.000,00
<b>Quantidade</b>	15.000

<b>Remuneração</b>	CDI + 4,0000%
<b>Data de emissão</b>	02/09/2025
<b>Data de vencimento</b>	29/08/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## PULVERIZADO LANÇAMENTOS RESIDENCIAIS | 95ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25H5089180
<b>Volume emitido</b>	R\$50.000.000,00
<b>Quantidade</b>	50.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 10,5000%
<b>Data de emissão</b>	29/08/2025
<b>Data de vencimento</b>	29/09/2031
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

## ESTOQUE DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PERFORMADOS | 102ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25J4656723
<b>Volume emitido</b>	R\$110.000.000,00
<b>Quantidade</b>	110.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	23/10/2025
<b>Data de vencimento</b>	22/10/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## ALAMEDA 75 | 96ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25J5539575
<b>Volume emitido</b>	R\$15.575.000,00
<b>Quantidade</b>	15.575
<b>Remuneração</b>	IPCA + 16,2500%
<b>Data de emissão</b>	30/10/2025
<b>Data de vencimento</b>	30/10/2028
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## CREDIBLUE AQUISIÇÃO RESIDENCIAL | 92ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K2582347
<b>Volume emitido</b>	R\$82.500.000,00
<b>Quantidade</b>	82.500
<b>Remuneração</b>	9,5000%
<b>Data de emissão</b>	12/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	26/04/2052
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel

## LAGO LOUISE | 103ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3094209
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	27/08/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro

## LAGO LOUISE | 103ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3164259
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	28/08/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro

## LAGO LOUISE | 103ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3177746
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	29/08/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro

## LAGO LOUISE | 103ª EMISSÃO 4ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3148566
<b>Volume emitido</b>	R\$7.500.000,00
<b>Quantidade</b>	7.500
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	30/08/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro

## LAGO LOUISE | 103ª EMISSÃO 5ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3165372
<b>Volume emitido</b>	R\$4.463.000,00
<b>Quantidade</b>	4.463
<b>Remuneração</b>	CDI + 6,0000%
<b>Data de emissão</b>	24/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	31/08/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Seguro

## LEGACY | 106ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3285301
<b>Volume emitido</b>	R\$54.000.000,00
<b>Quantidade</b>	54.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 4,0000%
<b>Data de emissão</b>	19/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	27/11/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## ATIVOS RESIDENCIAIS DIVERSIFICADOS | 70ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25K3255796
<b>Volume emitido</b>	R\$148.000.000,00
<b>Quantidade</b>	148.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 3,0000%
<b>Data de emissão</b>	18/11/2025
<b>Data de vencimento</b>	28/10/2030

<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

## MINERVA | 111ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02500B9L
<b>Volume emitido</b>	R\$60.000.000,00
<b>Quantidade</b>	60.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 0,8000%
<b>Data de emissão</b>	19/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	23/12/2032
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Sem Garantias

## MINERVA | 111ª EMISSÃO 2ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02500B9M
<b>Volume emitido</b>	R\$56.666.000,00
<b>Quantidade</b>	56.666
<b>Remuneração</b>	CDI + 1,0000%
<b>Data de emissão</b>	05/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	24/12/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Sem Garantias

## MINERVA | 111ª EMISSÃO 3ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02500B9N
<b>Volume emitido</b>	R\$56.666.000,00
<b>Quantidade</b>	56.666
<b>Remuneração</b>	CDI + 1,0000%
<b>Data de emissão</b>	05/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	24/12/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Sem Garantias

## MINERVA | 111ª EMISSÃO 4ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRA
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	CRA02500B9O
<b>Volume emitido</b>	R\$57.000.000,00
<b>Quantidade</b>	57.000

<b>Remuneração</b>	CDI + 1,0000%
<b>Data de emissão</b>	05/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	24/12/2036
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Sem Garantias

## TREND - MONTRECON MADALENA | 107ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25L2191977
<b>Volume emitido</b>	R\$15.000.000,00
<b>Quantidade</b>	15.000
<b>Remuneração</b>	IPCA + 11,0000%
<b>Data de emissão</b>	05/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	24/05/2029
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## EVOKE | 112ª EMISSÃO 1ª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25L3391401
<b>Volume emitido</b>	R\$13.000.000,00
<b>Quantidade</b>	13.000
<b>Remuneração</b>	CDI + 4,5000%
<b>Data de emissão</b>	17/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	26/12/2030
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

## OR LOTEAMENTOS | 110ª EMISSÃO ÚNICAª SÉRIE

<b>Tipo</b>	CRI
<b>Emissora</b>	HABITASEC SECURITIZADORA S.A
<b>IF</b>	25L3861195
<b>Volume emitido</b>	R\$20.500.000,00
<b>Quantidade</b>	20.500
<b>Remuneração</b>	IPCA + 12,5000%
<b>Data de emissão</b>	22/12/2025
<b>Data de vencimento</b>	29/12/2037
<b>Inadimplemento no período</b>	Adimplente
<b>Garantias</b>	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação, Fundo, Fiança